

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, o incluso Projeto de Lei que aperfeiçoa a lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração municipal de Barro.

A alteração se dá em razão da RESOLUÇÃO COFEN Nº 727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, que obriga a todo hospital público a ter o Enfermeiro Responsável Técnico:

Art. 3º É obrigatório que toda empresa/instituição/organização pública, privada, beneficente ou filantrópica onde houver serviços e/ou ensino de Enfermagem, tenha pelo menos um ERT e apresente a respectiva CRT, devendo ser afixada em suas dependências, em local visível e de acesso público.

A figura do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) é definida no inciso IV do Art. 2º da resolução supramencionada:

IV – Enfermeiro Responsável Técnico (ERT): profissional Enfermeiro, que exerce as atividades de enfermagem dispostas nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto no 94.406, de 08 de junho de 1987, bem como as atribuições previstas nos atos regulatórios do exercício da profissão de enfermagem e nesta resolução, a quem é concedida, pelo Coren, a ART;



Definida assim a obrigatoriedade do serviço do ERT, bem como a definição de quem pode ser o ERT, necessário se faz destacar algumas de suas atribuições, constantes no Art. 16 da resolução COFEN 727/2023:

Art. 16. São atribuições do ERT:

I – Fazer o Planejamento e a Programação de Enfermagem com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade, informando de ofício ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren, devendo fornecê-lo anualmente ou no ato da renovação de ART, e sempre quando lhe for solicitado pelo Coren;

II – Organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem sob sua responsabilidade;

III – Manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir os atos regulatórios do exercício da profissão de enfermagem;

(...)

Assim, em razão do fato que as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), são típicas de um cargo comissionado (coordenação, direção, planejamento) necessário se faz a atualização da nomenclatura junto à Estrutura Organizacional do Município.

Importante destacar que tal alteração não mudará o valor definido em lei para o cargo, fazendo-se neste projeto de lei apenas a alteração de nomenclatura para fins de obediência à Resolução nº 727/2023 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Assim sendo, remeto o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta casa de leis, esperando sua acolhida e aprovação.



Paço da Prefeitura Municipal do Barro – CE, 22 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



MÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº007/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359/2014 QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE BARRO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO BARRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Barro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII, do artigo 7º da Lei Municipal nº 359, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º ...

XIII - 01(um) Cargo em Comissão de Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital Municipal Santo Antônio, com a gratificação de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, autorizado a suplementação caso necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Barro – CE, 22 de janeiro de 2023.


HERCULES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

